



JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proc. Administrativo	991957/2024
Concorrência Eletrônica	16/2024
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Reforma e Ampliação da Escola Estadual Manoel Correa de Almeida, localizada na Rua Mariano de Campos Maia, s/n, Loteamento Alameda, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-140, em Várzea Grande, Mato Grosso.
Licitante melhor colocado	<u>PADILHA TERRAPLANAGEM LTDA</u>

A Agente de Contratação nomeada pela portaria nº. 344/2024, informa o resultado da análise da proposta de preços apresentada pela empresa PADILHA TERRAPLANAGEM LTDA, remanescente após a desclassificação da empresa DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA.

Conforme regras editalícias especificamente no item 9.4.8 a proposta de preço e todos os seus anexos, foram encaminhados para a equipe técnica da SMECEL-VG, a qual emitiu parecer técnico datado de 07 de novembro onde, resumidamente, foi constatado que a proposta de preço apresentada pela empresa contém erro considerado grave e passivo de desclassificação sumária, ferindo de morte o edital e seus anexos, tendo em vista que o mesmo **majorou os valores unitários dos itens** o que é vedado pelo item **9.2.6**, vejamos:

9.2.6. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste edital. (grifo nosso)

Logo, não há o que se falar em diligências, tendo em vista a primórdio ser erro insanável, e segundo, que, para o caso concreto, o empreendimento de diligencia não atingiria a correção da planilha apresentada, e sim a apresentação de uma nova planilha, o que seria considerado uma



substituição e/ou inclusão documental, o que é vedado pelo artigo 64 da lei de licitações e pelos melhores entendimentos jurisprudenciais, tendo em vista que, se assim procedermos, os princípios da isonomia e da vinculação instrumento convocatório estariam totalmente violados.

Diante do fato apresentado, não resta dúvida que como agente público devo atuar ao examinar o cumprimento dos requisitos do edital, com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e formalismo moderado.

Nesse contexto, considerando as análises acima dispostas, respaldadas na legislação vigente, na melhor doutrina, nos normativos e nos demais princípios que regem a matéria, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, esta agente de contratação, decide por:

- 1) ACATAR** o parecer emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia;
- 2) DECLARAR DESCLASSIFICADA** a empresa: **PADILHA TERRAPLANAGEM LTDA**, por desatendimento as regras editalícias.
- 3) CONVOCAR** a empresa **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA - EPP**, para apresentação de proposta em conformidade com o valor final ofertado nos termos do artigo 9.2 do edital, **no prazo final a vencer as 09hs do dia 26/11/2024**. E ainda, neste mesmo prazo, apresentar a comprovação da garantia de proposta prevista no item 9.5 do edital, como condição de pré-habilitação, e caso queira, seguindo o princípio da celeridade, no mesmo prazo apresente os documentos de habilitação previsto no edital.
- 4) DESTACAR** que é importante que os licitantes acompanhem as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

É a decisão.

Várzea Grande - MT, 22 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA
Data: 22/11/2024 16:37:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Port. 344/2024



Várzea Grande, 07 de novembro de 2024.

Referente: Concorrência Eletrônica n°. 16/2024

Processo Administrativo: 991957/2024

Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Reforma e Ampliação da Escola Estadual Manoel Correa de Almeida, localizada na Rua Mariano de Campos Maia, s/n, Loteamento Alameda, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-140, em Várzea Grande, Mato Grosso.

Análise e parecer conclusivo da Proposta de Preços referente a remessa de **Nº 870574** apresentada pela empresa habilitada no certame, com vista a subsidiar a Comissão Permanente de Licitações e a continuidade do presente procedimento licitatório, cumpre informar o que segue:

Empresa Licitante:

- ✓ PADILHA TERRAPLANAGEM LTDA.

Da Análise e Parecer Conclusivo

Conforme análise das propostas de preços, apresentada pela Empresa retro mencionada, a equipe técnica ponderou que:

1. **A Empresa PADILHA TERRAPLANAGEM LTDA.** – A licitante em sua Planilha Orçamentária, apresentou no item 14.2.5 os valores superiores ao da Administração, sendo assim deixando de atender o disposto no item 9.2.6. do Edital, senão vejamos:

9.2.6. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste edital.

14.2.5	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	30,00	R\$ 41,37	R\$ 53,09	R\$ 1.241,10	R\$ 1.592,70
--------	--------	--------	---	----	-------	-----------	-----------	--------------	--------------

Figura 1 – Planilha Administração

14.2.5	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	30,00	R\$ 115,47	R\$ 148,20	R\$ 3.464,10	R\$ 4.446,00
--------	--------	--------	---	----	-------	------------	------------	--------------	--------------

Figura 2 – Planilha Licitante

Vitória do N. Dias
Engenheira Civil
CREA/MT 55436

Cuciano A.A. Sorocó